

1.7 — Autorizar as comissões gratuitas de serviço, previstas no n.º 3 do despacho n.º 23/87, de 25 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1988.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000 previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos dos n.ºs 2 do artigo 79.º e 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

2.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 000;

2.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

2.8 — Autorizar o pagamento de encargos de anos anteriores, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto.

3 — O conselho de administração deverá apresentar-me, trimestralmente, um mapa das autorizações dos contratos de tarefa e de avença, previstas no n.º 1.4 do presente despacho, devidamente fundamentado.

4 — O conselho de administração deverá apresentar-me, trimestralmente, um relatório discriminado sobre o uso dos poderes ora delegados.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

26 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 15 046/2006

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 11 813/2006, de 21 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2006, subdelego, com a faculdade de subdelegar, nos directores dos Centros de Histocompatibilidade do Norte, do Centro e do Sul os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000 previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos dos n.ºs 2 do artigo 79.º e 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

1.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

1.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

1.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 000;

1.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.

2 — O conselho de administração deverá apresentar-me, trimestralmente, um relatório discriminado sobre o uso dos poderes ora delegados.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

26 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 15 047/2006

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 11 813/2005, de 21 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2006, subdelego, com a faculdade de subdelegar, na directora do Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos dos n.ºs 2 do artigo 79.º e 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

1.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

1.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

1.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 000;

1.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.

2 — O conselho de administração deverá apresentar-me, trimestralmente, um relatório discriminado sobre o uso dos poderes ora delegados.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

26 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 15 048/2006

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Junho, nomeio para o cargo de adjunto do meu Gabinete o licenciado João Luís da Garça Marques, inspector superior do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Saúde.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho.

26 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 15 049/2006

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 11 813/2006, de 21 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2006, subdelego, com a faculdade de subdelegar, nos conselhos de administração dos hospitais do sector público administrativo os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000 previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos dos n.ºs 2 do artigo 79.º e 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

1.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

1.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

1.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 000;

1.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.

2 — O conselho de administração deverá apresentar-me, trimestralmente, um relatório discriminado sobre o uso dos poderes ora delegados.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

26 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 15 050/2006

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 11 813/2006, de 21 de Abril, do Ministro da Saúde, subdelego no presidente do conselho de administração do Instituto Nacional de Emergência Médica, Dr. Luís Manuel de Paiva Cunha Ribeiro, os poderes para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão orçamental, exclusivamente em relação ao PIDDAC:

1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000 previsto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

1.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao do acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

1.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

21 de Junho de 2006. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Despacho n.º 15 051/2006

Nos termos e ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por finda, a seu pedido, a nomeação do licenciado Alberto José Matias Rosário, administrador hospitalar, como adjunto do meu Gabinete, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006.

23 de Junho de 2006. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8014/2006

Na sequência do concurso de admissão a estágio de especialidade dos diversos ramos da carreira de técnico superior de saúde, conforme o aviso n.º 18 465/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 25 de Novembro de 1998, e em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 39.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, publicam-se as classificações finais de estágio, homologadas por despacho de 28 de Junho de 2006, do secretário-geral, das candidatas a seguir discriminadas que ocuparam as vagas do ramo de psicologia clínica:

Dr.ª Tomásia da Graça Madeira Góis da Silva Alves, colocada na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa — 17,14 valores.

Dr.ª Paula Margarida Martins Costa Sequeira Cardoso, colocada na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa — 17,92 valores.

Dr.ª Joana Ribeiro Martins Pombo, colocada no Hospital D. Estefânia — 18,46 valores.

Dr.ª Maria de Fátima Feliciano, colocada nos Hospitais da Universidade de Coimbra — 19,18 valores.

29 de Junho de 2006. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 15 052/2006

Por despacho da presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 22 de Maio de 2006, foi autorizada a transferência de Maria do Céu da Cruz Canhão Esteves, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Hospital do Espírito Santo, de acordo com a nova redacção dada recentemente ao n.º 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, para o quadro de pessoal dos serviços de âmbito regional da Administração Regional de Saúde do Alentejo, em lugar a extinguir quando vagar, com efeitos a 17 de Fevereiro de 2006.

8 de Junho de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Fernando Gomes Esteves*.

Administração Regional de Saúde do Algarve

Sub-Região de Saúde de Faro

Aviso n.º 8015/2006

Por deliberação do conselho de administração de 4 de Abril de 2006, foi anulado o concurso n.º 2/05, interno geral de ingresso para chefe de repartição, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2005, aviso n.º 4354/2005, ao abrigo do n.º 1 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de Junho de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Eugénio Ferreira Lourenço*.

Aviso n.º 8016/2006

Por despacho do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 16 de Maio de 2006, foi revogada a deliberação de 14 de Março de 2006, ficando sem efeito a licença sem vencimento de Salud Concepcion Aguilera Romero, médica assistente de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Loulé, Sub-Região de Saúde de Faro, dado não ter havido interrupção da prestação de serviço. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2006. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho n.º 15 053/2006

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no assistente hospitalar de pneumologia